



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Processo Administrativo nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua 7 de setembro, 480 – centro – Novo Oriente do Piauí – PI- CNPJ nº 06.554.836/0001-14, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, nos termos do Art. 33, Inciso II c/c Art. 34, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21 regulamentada no município pelo Decreto Municipal Nº 05/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI
Objeto: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.
Recebimento das Propostas até: 07:30:00min do dia 10/06/2024 (horário de Brasília)
Abertura das propostas: 10 de junho de 2024, às 08h10min (horário de Brasília)
Disputa de lances: 10 de junho de 2024, às 09h30min (horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLLCOMPRAS) Endereço Eletrônico: https://bll.org.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 1.084.110,51 (Hum milhão oitenta e quatro mil cento e dez reais e cinquenta e um centavos). (x) Estimado () Máximo (x) Referência ()Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	(x) aquisição () serviço () obras e serviços de engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI/ ME /EPP	() Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (x)Licitação de Ampla Participação

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Francisco Antônio Soares	e-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com
-------------------------------------	--



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração.

OBS Nº 03. As impugnações de recursos deverão ser anexadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e vincularão os participantes e a administração

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as definições da Parte Específica prevalecerão as últimas

Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	(x) global por lote () por item () por grupo, para o(s) grupos e por item, para os itens: observadas as condições definidas neste edital e anexos. () global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	() menor preço: intervalo de lances: R\$ 1,00 (x) maior desconto: intervalo de %
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. (X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública
MODO DE DISPUTA	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	() Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. () capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

	Liquidez Corrente. () patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. (x) capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. () Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da matriz/filial
VISITA TÉCNICA	(x) NÃO () SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na Parte Geral deste edital

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e Aditivo ARLA), em postos de atendimento nos municípios de Novo Oriente do Piauí, Valença do Piauí e Teresina – PI, visando atender as demandas da frota de veículos, caminhões e máquinas, pertencentes ao município de Novo Oriente do Piauí. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. Menor preço por lote.

2.1.1. Não poderá haver itens na composição do lote com valor superior ao orçado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

SEÇÃO II- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.1. Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) - e no sítio <https://bll.org.br>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou através do sítio: <https://bll.org.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 47 da Lei nº 123/06.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.4 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.1.5 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

7.1.6 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.1.7 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

7.1.8 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

7.1.9 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.1.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/>

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor de maior desconto e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02(duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS). Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro exigirá declaração de viabilidade da proposta e o consequente fornecimento pelo prazo de vigência do contrato, para proponentes que apresentarem preços acima de 30% (trinta por cento) de desconto do preço orçado pela administração (preço de mercado).

32.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI- DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS);

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado “pelo Pregoeiro”, sob pena de inabilitação.

34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

34.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Novo Oriente - PI, situada à Rua 7 de setembro, 480 - centro.

35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

37. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

7.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis: I – ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo circulante RLP = Realizável a longo prazo PC = Passivo circulante ELP = Exigível a longo prazo II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = \frac{ET}{AT}$, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

7.3.4. Os índices de que trata o subitem 8.3.3 serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3.5. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

7.3.6. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

7.3.7. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

7.4. A HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

7.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuir e transportar medicamentos comuns, especiais, produtos para saúde e saneantes, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

7.4.3. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

7.4.4. Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. 8.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

44. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

51.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

51.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

51.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

53. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

54. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

55.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

55.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

55.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

55.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

55.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56.1. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

56.2. A licitante vencedora do lote/item deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

57. Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

57.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

57.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

57.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES

58. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Oriente – PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

58.1. Cometer fraude fiscal;

58.2. Apresentar documento falso;

58.3. Fizer declaração falsa;

58.4. Comportar-se de modo inidôneo;

58.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

58.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

58.7. Não mantiver a proposta.

59. Para os fins da Sub-condição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”.

60.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”.

60.3. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

60.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

60.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

60.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) e no site www.tce.pi.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVIII – DO FORNECIMENTO



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

61. Os critérios do fornecimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES

62. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

63. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

64.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

66.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

66.4. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

67. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/2021.

67.1. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://bll.org.br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

67.2. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante nos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

67.3. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

67.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

67.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto.

SESSÃO XXII - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

68. A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme § 1º e 2º do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

68.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

68.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

68.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

68.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

68.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

68.7. Na hipótese de irregularidade fiscais, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

68.8. No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo

SEÇÃO XXIII - DOS ANEXOS



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

69. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

24.14.1 - Anexo I – Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo III - declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021;

24.14.3 – Anexo IV – declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21;

24.14.4 – Anexo V - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21

24.14.5 – Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). Lei Complementar 123.

24.14.6 – Anexo VII – Minuta do Contrato

SEÇÃO XXIV - DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Oriente - PI, 18 de abril de 2024.

Francisco Antônio Soares
Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem o objetivo Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares, bem como, nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde.

2.2. A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.

2.3. A aquisição destes materiais possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.4. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.

2.5. É fato que a interrupção do fornecimento destes medicamentos e materiais à Prefeitura Municipal implicaria em sérios transtornos e comprometeria o funcionamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

2.6. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência em assegurar a existência de instrumento contratual suficiente e em vigência objetivando aquisição destes produtos, pois é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local. Assim, depreende-se que estes bens são essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela municipalidade.

2.7. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 05/2024 de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis.

3.2. Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Bem como. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LOTES: I, II, III, IV, V, VI

LOTE I

FISIOTERAPIA													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	M.UNIT	MEDIA
1	Pares de bolinhas de fisioterapia p mão	PAR	12	29,70	356,40	31,05	372,60	32,13	385,56	30,96	371,52	30,96	371,52
2	Bolas de leite	UNIDADE	24	16,50	396,00	17,25	414,00	17,85	428,40	17,20	412,80	17,20	412,80
3	Fitas gomadas grossa ou fina	UNIDADE	100	14,85	1485,00	15,53	1553,00	16,07	1607,00	13,90	1390,00	15,09	1508,75
4	Respiron	UNIDADE	12	82,50	990,00	86,25	1035,00	89,25	1071,00	86,00	1032,00	86,00	1032,00
5	Shaker	UNIDADE	12	100,82	1209,84	105,40	1264,80	109,06	1308,72	105,09	1261,08	105,09	1261,11
6	Ambu	UNIDADE	3	198,00	594,00	207,00	621,00	214,20	642,60	275,02	825,06	223,56	670,67
7	Kit Thera Band Faixa Elástica Para Treino	UNIDADE	16	35,72	571,52	37,35	597,60	38,65	618,40	37,24	595,84	37,24	595,84
8	Par de HALTER EMBORRACHADO PARA TREINOS E MUSCULAÇÃO (1kg)	PAR	4	113,85	455,40	119,03	476,12	123,17	492,68	66,16	264,64	105,55	422,21
9	Par de HALTER EMBORRACHADO PARA TREINOS E MUSCULAÇÃO (2Kg)	PAR	4	145,20	580,80	151,80	607,20	157,08	628,32	115,48	461,92	142,39	569,56
10	Par de HALTER EMBORRACHADO PARA TREINOS E MUSCULAÇÃO (3kg)	PAR	4	181,50	726,00	189,75	759,00	196,35	785,40	159,47	637,88	181,77	727,07
11	Par de HALTER EMBORRACHADO PARA TREINOS E MUSCULAÇÃO (4kg)	PAR	4	165,00	660,00	172,50	690,00	178,50	714,00	172,00	688,00	172,00	688,00
12	Par de HALTER EMBORRACHADO PARA TREINOS E MUSCULAÇÃO (5kg)	PAR	4	165,00	660,00	172,50	690,00	178,50	714,00	300,00	1200,00	204,00	816,00
					8684,96		9080,32		9396,08		9140,74		9.075,76



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LOTE II

INSUMOS													
ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	M. UNIT	MEDIA
1	Agulha descartável 13x4,5	UND	1000	0,25	250,00	0,26	260,00	0,27	270,00	0,17	170,00	0,24	237,50
2	Agulha descartável 25x7, 5	UND	3000	0,33	990,00	0,35	1050,00	0,36	1080,00	0,07	210,00	0,28	832,50
3	Agulha descartável 25x 6,0	UND	4000	0,35	1400,00	0,37	1480,00	0,38	1520,00	0,23	920,00	0,33	1330,00
4	Agulha descartável 20x 5,5	UND	4000	0,25	1000,00	0,26	1040,00	0,27	1080,00	0,14	560,00	0,23	920,00
5	Agulha caneta insulina 4mm 32g	UND	1000	2,67	2670,00	2,79	2790,00	2,89	2890,00	0,38	380,00	2,18	2182,50
6	Seringa de Insulina 0,5ml c/Agulha Fixa (6mm X 25mm) Blister	UND	2200	1,85	4070,00	1,93	4246,00	2,00	4400,00	1,93	4246,00	1,93	4240,50
7	Equipo macrogotas para soro	UND	300	2,61	783,00	2,73	819,00	2,82	846,00	2,83	849,00	2,75	824,25
8	Equipo microgotas para soro	UND	200	4,52	904,00	4,73	946,00	4,89	978,00	2,05	410,00	4,05	809,50
9	Equipo multivias com 2 vias	UND	200	2,90	580,00	3,04	608,00	3,14	628,00	2,37	474,00	2,86	572,50
10	Scalp de infusão intravenosa 21G	UND	600	1,02	612,00	1,07	642,00	1,11	666,00	0,50	300,00	0,93	555,00
11	Scalp de infusão intravenosa 25G	UND	500	0,91	455,00	0,95	475,00	0,99	495,00	0,27	135,00	0,78	390,00
12	Seringa descartável de 1mL sem agulha	UND	1000	0,69	690,00	0,72	720,00	0,75	750,00	0,41	410,00	0,64	642,50
13	Seringa descartável de 10mL sem agulha	UND	500	1,20	600,00	1,27	635,00	1,31	655,00	0,65	325,00	1,11	553,75
14	Seringa descartável de 20mL sem agulha	UND	300	2,13	639,00	2,23	669,00	2,31	693,00	0,53	159,00	1,80	540,00
15	Seringa descartável de 5mL sem agulha	UND	3500	0,92	3220,00	0,97	3395,00	1,00	3500,00	0,31	1085,00	0,80	2800,00
16	Seringa descartável de 3mL sem agulha	UND	3500	0,69	2415,00	0,72	2520,00	0,75	2625,00	0,49	1715,00	0,66	2318,75
17	Termômetro digital com temperatura máxima e mínima com sensor externo	UND	6	207,90	1247,40	217,35	1304,10	224,91	1349,46	170,94	1025,64	205,28	1231,65
18	Caixa térmica com termômetro digital	UND	3	842,36	2527,08	880,65	2641,95	911,28	2733,84	456,67	1370,01	772,74	2318,22
19	Luvras de procedimentos tamanho PP	CX	60	58,91	3534,60	61,58	3694,80	63,72	3823,20	61,40	3684,00	61,40	3684,15
20	Luvras de procedimentos tamanho P	CX	60	56,83	3409,80	59,41	3564,60	61,48	3688,80	77,50	4650,00	63,81	3828,30
21	Luvras de procedimentos tamanho M	CX	70	56,83	3978,10	59,41	4158,70	61,48	4303,60	77,50	5425,00	63,81	4466,35
22	Luvras de procedimentos tamanho G	CX	60	56,83	3409,80	59,41	3564,60	61,48	3688,80	77,50	4650,00	63,81	3828,30
23	Maleta ferramentas de 16" com alça para carregar	UND	4	554,40	2217,60	579,60	2318,40	599,75	2399,00	426,16	1704,64	539,98	2159,91
24	Máscara cirúrgica	PACOTE	200	18,48	3696,00	19,32	3864,00	19,99	3998,00	25,90	5180,00	20,92	4184,50
25	Rolo de esparadrapo comum	UND	100	36,96	3696,00	38,64	3864,00	39,98	3998,00	13,52	1352,00	32,28	3227,50
26	Rolo de esparadrapo Fita Micropore	UND	150	25,87	3880,50	27,05	4057,50	27,99	4198,50	26,97	4045,50	26,97	4045,50
27	Sonda nasogástrica adulto 16F d	UND	20	4,44	88,80	4,65	93,00	4,81	96,20	1,89	37,80	3,95	78,95



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

28	Tesoura com ponta	UND	50	60,06	3003,00	62,79	3139,50	64,97	3248,50	41,09	2054,50	57,23	2861,38
29	Glicosímetro	UND	25	138,60	3465,00	144,90	3622,50	149,94	3748,50	103,75	2593,75	134,30	3357,44
30	Lancetas para punção glicemia	CX	80	36,96	2956,80	38,64	3091,20	39,98	3198,40	38,53	3082,40	38,53	3082,20
31	Fita Reagente Para Glicosímetro com 50 tiras	CX	70	115,50	8085,00	120,75	8452,50	124,95	8746,50	120,40	8428,00	120,40	8428,00
32	Oxímetro de pulso	UND	15	346,50	5197,50	362,25	5433,75	374,85	5622,75	255,24	3828,60	334,71	5020,65
33	Aparelho para nebulização	UND	10	452,76	4527,60	473,34	4733,40	489,80	4898,00	233,00	2330,00	412,23	4122,25
34	Aparelho de pressão digital	UND	10	485,10	4851,00	507,15	5071,50	524,79	5247,90	185,61	1856,10	425,66	4256,63
35	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial+ Estetoscópio (adulto)	UND	10	455,07	4550,70	475,76	4757,60	492,30	4923,00	132,13	1321,30	388,82	3888,15
36	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial+ Estetoscópio (infantil)	UND	10	485,10	4851,00	507,15	5071,50	524,79	5247,90	117,25	1172,50	408,57	4085,73
37	Termômetro clínico	UND	20	48,51	970,20	50,72	1014,40	52,48	1049,60	30,68	613,60	45,60	911,95
38	Termômetro Infravermelho	UND	5	369,60	1848,00	386,40	1932,00	399,84	1999,20	385,28	1926,40	385,28	1926,40
39	Fita métrica	UND	20	27,72	554,40	28,9	578,00	29,99	599,80	31,04	620,80	29,41	588,25
40	Lâmpada clínica	UND	12	130,61	1567,32	136,55	1638,60	141,30	1695,60	101,98	1223,76	127,61	1531,32
41	Óculos de proteção	UND	60	13,86	831,60	14,49	869,40	14,99	899,40	16,60	996,00	14,99	899,10
42	Oftalmoscópio	UND	3	2952,18	8856,54	3.086,37	9259,11	3.193,72	9581,16	1427,95	4283,85	2665,06	7995,17
43	Otoscópio	UND	5	924,00	4620,00	966,00	4830,00	999,60	4998,00	1214,79	6073,95	1026,10	5130,49
44	Antropômetro (Estadiômetro) pediátrico	UND	5	826,98	4134,90	864,57	4322,85	894,64	4473,20	663,79	3318,95	812,50	4062,48
45	Balança Pediátrica Digital Elp-25bb C/ Capa	UND	3	2725,80	8177,40	2.849,70	8549,10	2.948,82	8846,46	3078,96	9236,88	2900,82	8702,46
46	Balança Digital Com Alça para Pesagem - Agente Comunitário de Saúde	UND	3	1617,00	4851,00	1.690,50	5071,50	1.749,30	5247,90	1396,00	4188,00	1613,20	4839,60
47	Balança Digital em Vidro Temperado(móvel)	UND	3	203,28	609,84	212,52	637,56	219,91	659,73	78,59	235,77	178,58	535,73
48	Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg, Modelo W200 A,	UND	2	4620,00	9240,00	4.830,00	9660,00	4.998,00	9996,00	4650,00	9300,00	4774,50	9549,00
49	Espátula de Ayre c/100	PCT	200	16,00	3200,00	16,60	3320,00	17,30	3460,00	14,70	2940,00	16,15	3230,00
50	Espéculo citológico TAM P	UND	800	5,54	4432,00	5,80	4640,00	6,00	4800,00	2,76	2208,00	5,03	4020,00
51	Espéculo citológico TAM M	UND	800	5,45	4360,00	5,69	4552,00	5,89	4712,00	2,15	1720,00	4,80	3836,00
52	Espéculo citológico TAM G	UND	400	8,55	3420,00	8,94	3576,00	9,25	3700,00	1,78	712,00	7,13	2852,00
53	Lâmina citológica fosca	CX	20	41,58	831,60	43,47	869,40	44,98	899,60	43,34	866,80	43,34	866,85
54	Escovinha cervical	UND	1500	1,85	2775,00	1,93	2895,00	2,00	3000,00	0,99	1485,00	1,69	2538,75
55	Fixador Celular Citológico para Lâminas	UND	9	51,00	459,00	53,33	479,97	55,18	496,62	53,17	478,53	53,17	478,53
56	Porta lâmina citológica	UND	100	5,02	502,00	5,24	524,00	5,43	543,00	5,23	523,00	5,23	523,00
57	Povidine tópico solução 1 L	10 L	10	120,12	1201,20	125,58	1255,80	129,95	1299,50	141,34	1413,40	129,25	1292,48
58	Álcool 70% de 1L	40L	40	26,80	1072,00	28,01	1120,40	28,99	1159,60	10,40	416,00	23,55	942,00
59	Algodão Hidrófilo 500 gr	UND	30	55,77	1673,10	58,31	1749,30	60,33	1809,90	25,50	765,00	49,98	1499,33
60	Pacote de Gazes 13 Fios Com 500 Unidades	PACOTE	60	76,23	4573,80	79,70	4782,00	82,47	4948,20	45,00	2700,00	70,85	4251,00



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

61	Pacote Compressa Campo Operatório 25x28cm	PACOTE	12	203,28	2439,36	212,52	2550,24	219,91	2638,92	211,90	2542,80	211,90	2542,83
62	Atadura de Crepom 10cm x 1,8m 13 fios Pacote C/12 unidades	PACOTE	100	23,10	2310,00	24,15	2415,00	24,99	2499,00	24,08	2408,00	24,08	2408,00
63	Soro Fisiológico 0,9% de 100ml	UND	100	22,59	2259,00	23,62	2362,00	24,44	2444,00	23,45	2345,00	23,53	2352,50
64	Soro Fisiológico 0,9% de 250ml	UND	200	24,72	4944,00	25,84	5168,00	26,74	5348,00	25,77	5154,00	25,77	5153,50
65	Soro Fisiológico 0,9% de 500ml	UND	300	29,80	8940,00	31,15	9345,00	32,24	9672,00	31,06	9318,00	31,06	9318,75
66	Soro Glicosado 5% de 500ml	UND	50	33,08	1654,00	34,59	1729,50	35,80	1790,00	9,16	458,00	28,16	1407,88
67	Sonar Fetal Doppler Fetal	UND	3	1155,00	3465,00	1207,50	3622,50	1249,50	3748,50	886,06	2658,18	1124,52	3373,55
68	Saco lixo hospitalar infectante 30l c/100 branco	PACOTE	20	346,50	6930,00	362,25	7245,00	374,85	7497,00	361,20	7224,00	361,20	7224,00
69	Coletor de Materiais Perfurocortantes 13L - Descarpac	UND	20	24,49	489,80	25,60	512,00	26,49	529,80	25,53	510,60	25,53	510,55
70	Coletor de Materiais Perfurocortantes 20L - Descarpac	UND	100	29,11	2911,00	30,43	3043,00	31,49	3149,00	29,99	2999,00	30,26	3025,50
71	Grau cirúrgico 100mm x 100mm	ROLO	12	170,94	2051,28	178,71	2144,52	184,93	2219,16	99,42	1193,04	158,50	1902,00
72	Grau cirúrgico 80mm x 100mm	ROLO	12	212,52	2550,24	222,18	2666,16	229,91	2758,92	221,54	2658,48	221,54	2658,45
73	Grau cirúrgico 120mm x 100mm	ROLO	12	221,76	2661,12	231,84	2782,08	239,90	2878,80	118,43	1421,16	202,98	2435,79
74	Seladora para Papel Grau Cirúrgico 25cm Bivolt	UND	4	1386,00	5544,00	1449,00	5796,00	1499,40	5997,60	757,50	3030,00	1272,98	5091,90
75	Fio de Sutura Nylon 2-0 30mm Com Agulha 3/8	CX	8	124,74	997,92	130,41	1043,28	134,95	1079,60	44,74	357,92	108,71	869,68
76	Fio de Sutura Nylon 3-0 30mm Com Agulha 3/8	CX	10	171,91	1719,10	179,73	1797,30	185,99	1859,90	57,78	577,80	148,85	1488,53
77	Fio de Sutura Catgut Cromado 3-0 C/ Agulha 1/2 Cilíndrica	CX	8	392,24	3137,92	410,07	3280,56	424,33	3394,64	408,88	3271,04	408,88	3271,04
78	Cuba Rim - 26 x 12cm	UND	10	115,50	1155,00	120,75	1207,50	124,95	1249,50	77,16	771,60	109,59	1095,90
79	Cabo de Bisturi 3	UND	6	43,66	261,96	45,64	273,84	47,23	283,38	25,60	153,60	40,53	243,20
80	Pinça Anatômica Serrilhada 14,5cm	UND	10	62,37	623,70	65,21	652,10	67,47	674,70	29,64	296,40	56,17	561,73
81	Tesoura Fina/Fina Reta 11,5cm	UND	10	115,50	1155,00	120,75	1207,50	124,95	1249,50	21,08	210,80	95,57	955,70
82	Porta Agulha Mayo Hegar 15 cm	UND	8	285,29	2282,32	298,25	2386,00	308,63	2469,04	63,33	506,64	238,88	1911,00
83	Porta algodão 10 x 30 inox	UND	15	286,44	4296,60	299,46	4491,90	309,88	4648,20	133,20	1998,00	257,25	3858,68
84	Porta algodão 10 x 10 inox	UND	10	277,20	2772,00	289,80	2898,00	299,88	2998,80	63,30	633,00	232,55	2325,45
85	Bandeja para Esterilização Inox P	UND	12	83,16	997,92	86,94	1043,28	89,96	1079,52	23,41	280,92	70,87	850,41
86	Bandeja para Esterilização Inox M	UND	12	147,38	1768,56	154,08	1848,96	159,44	1913,28	40,00	480,00	125,23	1502,70
87	Bandeja para Esterilização Inox G	UND	10	192,14	1921,40	200,88	2008,80	207,87	2078,70	100,04	1000,40	175,23	1752,33
88	Autoclave hospitalar	UND	2	34650,00	69300,00	36225,00	72450,00	37485,00	74970,00	5890,00	11780,00	28562,50	57125,00
89	Lâmina de Bisturi Aço Inoxidável - N 15	CX	10	170,94	1709,40	178,21	1782,10	184,93	1849,30	33,55	335,50	141,91	1419,08
90	Lâmina de Bisturi Aço Inoxidável - N 22	CX	10	161,70	1617,00	169,05	1690,50	174,93	1749,30	168,56	1685,60	168,56	1685,60
91	Lâmina de Bisturi Aço Inoxidável - N 24	CX	10	101,64	1016,40	106,26	1062,60	109,96	1099,60	26,95	269,50	86,20	862,03
92	Teste Rápido de Hcg c/ 100 unid	CX	4	1478,40	5913,60	1545,60	6182,40	1599,36	6397,44	1073,00	4292,00	1424,09	5696,36



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

93	Touca descartável	UND	1000	0,46	460,00	0,48	480,00	0,50	500,00	1,43	1430,00	0,72	717,50
94	Avental descartavel com manga longa	UND	400	13,86	5544,00	14,49	5796,00	14,99	5996,00	4,05	1620,00	11,85	4739,00
				327010,78		341884,11		353820,42		206256,41		307.250,27	

LOTE III

ORÇAMENTO / MATERIAL ODONTOLÓGICO													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	M.UNIT	MEDIA
1	CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	80	36,30	2.904,00	37,95	3.036,00	39,27	3.141,60	40,54	3243,20	38,52	3081,20
2	CLOREXIDINA A 0,12% PARA BOCHECHO	LITRO	15	52,80	792,00	55,2	828,00	57,12	856,80	71,85	1077,75	59,24	888,64
3	ROLETE DE ALGODÃO	PACOTE	300	9,90	2.970,00	10,35	3.105,00	10,71	3.213,00	16,60	4980,00	11,89	3567,00
4	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA	PACOTE	200	11,55	2.310,00	12,08	2.416,00	12,5	2.500,00	23,47	4694,00	14,90	2980,00
5	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (MAXION R)	UNIDADE	60	99,00	5.940,00	103,5	6.210,00	107,1	6.426,00	35,30	2118,00	86,23	5173,50
6	FIOS DE SUTURA 3.0 DE SEDA	CX	50	66,00	3.300,00	69	3.450,00	71,4	3.570,00	57,78	2889,00	66,05	3302,25
7	SUGADORES DESCARTÁVEIS	PACOTE	150	16,50	2.475,00	17,25	2.587,50	17,85	2.677,50	15,64	2346,00	16,81	2521,50
8	ANESTÉSICO TÓPICO	UNIDADE	60	21,45	1.287,00	22,43	1.345,80	23,21	1.392,60	13,49	809,40	20,15	1208,70
9	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRICTOR	CX	12	247,50	2.970,00	258,75	3.105,00	267,75	3.213,00	216,98	2603,76	247,75	2972,94
10	ANESTESICO LOCAL MEPIVACAÍNA A 3%	CX	12	237,60	2.851,20	248,4	2.980,80	257,04	3.084,48	200,54	2406,48	235,90	2830,74
11	ANESTESICO LOCAL LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	CX	40	301,95	12.078,00	315,68	12.627,20	326,66	13.066,40	115,92	4636,80	265,05	10602,10
12	ANESTESICO LOCAL LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	CX	24	148,50	3.564,00	155,25	3.726,00	160,65	3.855,60	115,92	2782,08	145,08	3481,92
13	FORMOCRESOL	UNIDADE	16	14,85	237,60	15,53	248,48	16,07	257,12	13,96	223,36	15,10	241,64
14	OTOSPORIN	UNIDADE	12	33,00	396,00	34,5	414,00	35,7	428,40	40,49	485,88	35,92	431,07
15	RESINA A3 ESMALTE	UNIDADE	50	125,40	6.270,00	131,1	6.555,00	135,66	6.783,00	53,66	2683,00	111,46	5572,75
16	RESINA A3 DENTINA	UNIDADE	50	49,50	2.475,00	51,75	2.587,50	53,55	2.677,50	53,66	2683,00	52,12	2605,75
17	RESINA A3,5 ESMALTE	UNIDADE	50	125,40	6.270,00	131,1	6.555,00	135,66	6.783,00	52,22	2611,00	111,10	5554,75
18	RESINA A3,5 DENTINA	UNIDADE	60	49,50	2.970,00	51,75	3.105,00	53,55	3.213,00	52,22	3133,20	51,76	3105,30
19	ADESIVO ÂMBAR	UNIDADE	60	33,00	1.980,00	34,5	2.070,00	35,7	2.142,00	82,22	4933,20	46,36	2781,30
20	ÁCIDOS FOSFÓRICO A 37%	PACOTE	60	23,10	1.386,00	24,15	1.449,00	24,99	1.499,40	8,68	520,80	20,23	1213,80
21	MICROBRUSH	UNIDADE	24	28,05	673,20	29,33	703,92	30,35	728,40	16,72	401,28	26,11	626,70
22	CAPSULAS DE AMÁLGAMA	CX	10	610,50	6.105,00	638,25	6.382,50	660,45	6.604,50	0,00	0,00	477,30	4773,00
23	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	UNIDADE	12	16,50	198,00	17,25	207,00	17,85	214,20	13,83	165,96	16,36	196,29
24	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C PASTA	UNIDADE	12	95,70	1.148,40	100,05	1.200,60	103,53	1.242,36	28,78	345,36	82,02	984,18
25	MATRIZ DE AÇO DE 0,05 X 7 MM	UNIDADE	12	8,25	99,00	8,63	103,56	8,93	107,16	2,40	28,80	7,05	84,63
26	MATRIZ DE AÇO DE 0,05 X 5 MM	UNIDADE	60	9,90	594,00	10,35	621,00	10,71	642,60	4,93	295,80	8,97	538,35
27	MATRIZ DE POLIESTER	UNIDADE	60	16,50	990,00	17,25	1.035,00	17,85	1.071,00	0,00	0,00	12,90	774,00
28	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	UNIDADE	60	24,75	1.485,00	25,88	1.552,80	26,78	1.606,80	22,78	1366,80	25,05	1502,85
29	VASELINA	UNIDADE	25	11,55	288,75	12,08	302,00	12,5	312,50	11,90	297,50	12,01	300,19
30	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	140	4,13	578,20	4,31	603,40	4,46	624,40	2,42	338,80	3,83	536,20



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

31	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	20	8,25	165,00	8,63	172,60	8,93	178,60	8,44	168,80	8,56	171,25
32	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	20	8,25	165,00	8,63	172,60	8,93	178,60	3,76	75,20	7,39	147,85
33	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1018	UNIDADE	20	8,25	165,00	8,63	172,60	8,93	178,60	8,44	168,80	8,56	171,25
34	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO PONTA EM CHAMA	UNIDADE	20	7,43	148,60	7,76	155,20	8,03	160,60	7,60	152,00	7,71	154,10
35	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO PONTA CÔNICA	UNIDADE	20	6,60	132,00	6,9	138,00	7,14	142,80	6,75	135,00	6,85	136,95
36	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO PONTA DE LÁPIS	UNIDADE	15	8,25	123,75	8,63	129,45	8,93	133,95	8,44	126,60	8,56	128,44
37	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N°4	UNIDADE	15	13,20	198,00	13,8	207,00	14,28	214,20	13,50	202,50	13,70	205,43
38	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N°6	UNIDADE	15	23,10	346,50	24,15	362,25	24,99	374,85	23,63	354,45	23,97	359,51
39	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	UNIDADE	10	22,37	223,70	23,39	233,90	24,2	242,00	22,88	228,80	23,21	232,10
40	COLTOSOL	UNIDADE	6	99,00	594,00	103,5	621,00	107,1	642,60	101,25	607,50	102,71	616,28
41	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1%	UNIDADE	3	161,70	485,10	169,05	507,15	174,93	524,79	165,38	496,14	167,77	503,30
42	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO P/ ACABAMENTO	PACOTE	6	21,45	128,70	22,43	134,58	23,21	139,26	21,94	131,64	22,26	133,55
43	TIRAS ABRASIVAS DE POLISTER P/ ACABAMENTO	PACOTE	6	13,20	79,20	13,80	82,80	14,28	85,68	13,50	81,00	13,70	82,17
44	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	6	92,40	554,40	96,60	579,60	99,96	599,76	118,00	708,00	101,74	610,44
45	FLUOR GEL NEUTRO	UNIDADE	10	13,20	132,00	13,80	138,00	14,28	142,80	6,52	65,20	11,95	119,50
46	FLUOR GEL ACIDULADO	UNIDADE	10	16,50	165,00	17,25	172,50	17,85	178,50	5,49	54,90	14,27	142,73
47	PASTA PROFILTICA	UNIDADE	8	11,55	92,40	12,08	96,64	12,5	100,00	11,82	94,56	11,99	95,90
48	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICO	UNIDADE	12	29,70	356,40	31,05	372,60	32,13	385,56	30,38	364,56	30,82	369,78
49	AGULHA LONGA	CX	12	66,00	792,00	69,00	828,00	71,4	856,80	67,50	810,00	68,48	821,70
50	AGULHA CURTA	CX	12	66,00	792,00	69,00	828,00	71,4	856,80	37,50	450,00	60,98	731,70
51	PELICULA RADIOGRÁFICA	CX	12	297,00	3.564,00	310,50	3.726,00	321,3	3.855,60	303,75	3645,00	308,14	3697,65
52	REVELADOR	UNIDADE	12	41,25	495,00	43,13	517,56	44,63	535,56	25,47	305,64	38,62	463,44
53	FIXADOR	UNIDADE	12	41,25	495,00	43,13	517,56	44,63	535,56	26,94	323,28	38,99	467,85
54	DESCARTEX	CX	24	13,20	316,80	13,80	331,20	14,28	342,72	6,38	153,12	11,92	285,96
55	PAPEL CARBONO	UNIDADE	60	16,50	990,00	17,25	1.035,00	17,15	1.029,00	14,23	853,80	16,28	976,95
56	PEDRA POMES	UNIDADE	24	24,75	594,00	25,88	621,12	26,78	642,72	17,93	430,32	23,84	572,04
58	AMALGAMADOR	UNIDADE	6	1485,00	8.910,00	1552,50	9.315,00	1.606,50	9.639,00	2084,25	12505,50	1682,06	10092,38
59	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	3	1075,80	3.227,40	1124,70	3.374,10	1.163,82	3.491,46	1093,16	3279,48	1114,37	3343,11
60	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR+CONTRA - ÂNGULO)	UNIDADE	3	990,00	2.970,00	1035,00	3.105,00	1.071,00	3.213,00	741,00	2223,00	959,25	2877,75
61	CURETAS DE LUCAS	UNIDADE	10	51,15	511,50	53,48	534,80	55,34	553,40	59,90	599,00	54,97	549,68
62	PORTA AGULHA	UNIDADE	10	115,50	1.155,00	120,75	1.207,50	124,95	1.249,50	156,48	1564,80	129,42	1294,20
63	SERINGAS CARPULE	UNIDADE	30	92,40	2.772,00	96,60	2.898,00	99,96	2.998,80	75,89	2276,70	91,21	2736,38
64	CÂMARA PORTÁTIL PARA REVELAR RADIOGRAFIAS	UNIDADE	1	858,00	858,00	897,00	897,00	928,2	928,20	877,50	877,50	890,18	890,18
65	CAIXAS ORGANIZADORAS DE MATERIAL	UNIDADE	4	57,75	231,00	60,38	241,52	62,48	249,92	59,07	236,28	59,92	239,68
66	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO	UNIDADE	6	37,95	227,70	39,68	238,08	41,06	246,36	16,49	98,94	33,80	202,77
67	PLACAS DE VIDRO	UNIDADE	6	18,15	108,90	18,98	113,88	19,64	117,84	16,57	99,42	18,34	110,01
68	ESPELHOS ODONTOLÓGICO	UNIDADE	32	7,52	240,64	7,87	251,84	8,14	260,48	32,66	1045,12	14,05	449,52



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

69	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	15	24,75	371,25	25,88	388,20	26,78	401,70	20,07	301,05	24,37	365,55
70	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	16	24,75	396,00	25,88	414,08	26,78	428,48	27,00	432,00	26,10	417,64
71	PORTA HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNIDADE	10	26,40	264,00	27,60	276,00	28,56	285,60	27,52	275,20	27,52	275,20
72	ESCUPIADOR DE HOLLEMBACK	UNIDADE	10	29,70	297,00	31,05	310,50	32,13	321,30	30,96	309,60	30,96	309,60
73	ESPATULAS DE INSERÇÃO DE RESINA	UNIDADE	20	26,40	528,00	27,60	552,00	28,56	571,20	24,31	486,20	26,72	534,35
74	PINÇA DENTIADAS	UNIDADE	10	33,00	330,00	34,50	345,00	35,70	357,00	34,40	344,00	34,40	344,00
75	CABOS DE ESPELHO	UNIDADE	16	9,90	158,40	10,35	165,60	10,71	171,36	8,69	139,04	9,91	158,60
76	PORTA ALGODÃO EM INOX	UNIDADE	6	99,00	594,00	103,50	621,00	107,10	642,60	99,60	597,60	102,30	613,80
77	SACA BROCA	UNIDADE	6	57,75	346,50	60,38	362,28	62,48	374,88	100,33	601,98	70,24	421,41
78	PORTA BROCA	UNIDADE	6	95,70	574,20	100,05	600,30	103,53	621,18	67,34	404,04	91,66	549,93
79	CALCADOR	UNIDADE	12	143,55	1.722,60	150,08	1.800,96	155,30	1.863,60	149,64	1795,68	149,64	1795,71
80	BRUNIDOR	UNIDADE	12	247,50	2.970,00	258,75	3.105,00	267,75	3.213,00	14,00	168,00	197,00	2364,00
81	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	6	102,30	613,80	103,00	618,00	101,00	606,00	102,30	613,80	102,15	612,90
82	COLHERES DE DENTINA	UNIDADE	10	85,80	858,00	86,00	860,00	87,00	870,00	28,15	281,50	71,74	717,38
83	CURETAS DE GRACEY N° 11/12; 13/14; 7/8; 5/6	UNIDADE	8	503,25	4.026,00	499,00	3.992,00	500,00	4.000,00	0,00	0,00	375,56	3004,50
84	SONDA MILIMÉTRICAS	UNIDADE	6	95,70	574,20	94,00	564,00	93,00	558,00	503,25	3019,50	196,49	1178,93
85	PORTA AGULHA	UNIDADE	10	92,40	924,00	91,00	910,00	89,00	890,00	126,19	1261,90	99,65	996,48
86	LIMA CIRÚRGICA	UNIDADE	12	165,00	1.980,00	161,00	1.932,00	158,00	1.896,00	165,00	1980,00	162,25	1947,00
87	CABOS DE BISTURÍ	UNIDADE	12	14,85	178,20	15,00	180,00	16,00	192,00	23,03	276,36	17,22	206,64
88	ALVEOLÔTOMO	UNIDADE	12	163,35	1.960,20	158,00	1.896,00	160,00	1.920,00	116,58	1398,96	149,48	1793,79
89	SINDESMÔTOMO	UNIDADE	10	39,60	396,00	40,00	400,00	41,00	410,00	64,24	642,40	46,21	462,10
90	ESPATULA 7	UNIDADE	12	23,10	277,20	24,00	288,00	26,00	312,00	23,10	277,20	24,05	288,60
91	DESLOCADOR DE MOLT	UNIDADE	10	69,30	693,00	70,00	700,00	72,00	720,00	69,30	693,00	70,15	701,50
92	ALAVANCAS SELDIN RETA	UNIDADE	10	80,85	808,50	81,00	810,00	82,00	820,00	128,88	1288,80	93,18	931,83
93	KIT DE ALAVANCAS SELDIN DIREITA E ESQUERDA	KIT	10	165,00	1.650,00	163,00	1.630,00	164,00	1.640,00	59,99	599,90	138,00	1379,98
94	FORCEPS 16	UNIDADE	8	198,00	1.584,00	197,00	1.576,00	198,00	1.584,00	117,69	941,52	177,67	1421,38
95	FORCEPS 150	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	132,69	1061,52	170,62	1364,98
96	FORCEPS 151	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	142,40	1139,20	173,05	1384,40
97	FORCEPS 18R	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	130,51	1044,08	170,08	1360,62
98	FORCEPS 18L	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	127,84	1022,72	169,41	1355,28
99	FORCEPS 65	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	124,56	996,48	168,59	1348,72
100	FORCEPS 17	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	105,33	842,64	163,78	1310,26
101	FORCEPS 65	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	184,80	1478,40	183,65	1469,20
102	FORCEPS 69	UNIDADE	8	184,80	1.478,40	183,00	1.464,00	182,00	1.456,00	142,40	1139,20	173,05	1384,40
103	FORCEPS INFANTIL	UNIDADE	8	156,75	1.254,00	147,00	1.176,00	146,00	1.168,00	155,92	1247,36	151,42	1211,34
					149.247,29		154.327,61		158.626,09		120193,59		145.601,74



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LOTE IV

MATERIAL HOSPITALAR													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	M. UNIT	MEDIA
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	14,82	444,60	17,04	511,20	17,64	529,20	9,78	293,40	14,82	444,60
2	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13 X 4,5	UND	1000	0,22	220,00	0,25	250,00	0,26	260,00	0,12	120,00	0,21	212,50
3	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 0.7	UND	6000	0,16	960,00	0,18	1080,00	0,19	1140,00	0,12	720,00	0,16	975,00
4	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20 X 0.55	UND	3000	0,20	600,00	0,23	690,00	0,24	720,00	0,38	1140,00	0,26	787,50
5	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40 X 12	UND	6000	0,20	1200,00	0,23	1380,00	0,24	1440,00	0,13	780,00	0,20	1200,00
6	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	LTR	150	15,34	2301,00	17,64	2646,00	18,25	2737,50	10,45	1567,50	15,42	2313,00
7	ALCOOL 70% GEL FRASCO 1000ML	LTR	80	26,00	2080,00	29,90	2392,00	30,94	2475,20	14,97	1197,60	25,45	2036,20
8	ALCOOL 70% GEL FRASCO 500ML	LTR	80	15,86	1268,80	18,24	1459,20	18,87	1509,60	7,92	633,60	15,22	1217,80
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G ROLO	RLO	80	32,50	2600,00	37,38	2990,40	38,68	3094,40	16,58	1326,40	31,29	2502,80
10	ALMONTOLIA EM PLASTICO AMBAR, CAP 250 ML	UND	50	21,71	1085,50	24,97	1248,50	25,83	1291,50	2,00	100,00	18,63	931,38
11	ALMONTOLIA PLASTICO TRANSPARENTE, CAP 250 ML	UND	50	18,20	910,00	20,93	1046,50	21,66	1083,00	20,26	1013,00	20,26	1013,13
12	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMATICO ADULTO	UND	10	273,00	2730,00	313,95	3139,50	324,87	3248,70	160,82	1608,20	268,16	2681,60
13	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO INFANTIL SEM ESTETO	UND	10	182,00	1820,00	209,30	2093,00	216,58	2165,80	76,87	768,70	171,19	1711,88
14	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO OBESO SEM ESTETO	UND	6	338,00	2028,00	388,70	2332,20	402,22	2413,32	376,31	2257,86	376,31	2257,85
15	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIATRICO SEM ESTETO	UND	10	254,80	2548,00	293,02	2930,20	303,21	3032,10	283,68	2836,80	283,68	2836,78
16	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO SEM ESTETO	UND	10	135,20	1352,00	155,48	1554,80	160,89	1608,90	150,52	1505,20	150,52	1505,23
17	ATADURA CREPE 10CM X 4,5CM,13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	100	13,00	1300,00	14,95	1495,00	15,47	1547,00	5,16	516,00	12,15	1214,50
18	ATADURA CREPE 12 CMX 4,5CM,13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	120	15,86	1903,20	18,24	2188,80	18,87	2264,40	6,36	763,20	14,83	1779,90
19	ATADURA CREPE 15 X 4,5CM,13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	120	19,50	2340,00	22,43	2691,60	23,21	2785,20	11,40	1368,00	19,14	2296,20
20	ATADURA CREPE 20 CX X 4,5 CM, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	120	26,00	3120,00	29,90	3588,00	30,94	3712,80	9,36	1123,20	24,05	2886,00
21	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADE	CXA	10	48,54	485,40	55,82	558,20	57,76	577,60	33,57	335,70	48,92	489,23



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

22	BARBEADOR PLASTICO DESC. COM LÂMINA DUPLA PARA TRICOTOMIA	UND	50	12,71	635,50	14,62	731,00	15,12	756,00	3,16	158,00	11,40	570,13
23	CABO PARA BISTURI Nº 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS Nº 18 A 36	UND	20	26,91	538,20	30,95	619,00	32,02	640,40	18,40	368,00	27,07	541,40
24	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	15	115,15	1727,25	132,42	1986,30	137,03	2055,45	138,00	2070,00	130,65	1959,75
25	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX COM 100 UNIDADES	CXA	15	153,4	2301,00	176,41	2646,15	182,55	2738,25	170,79	2561,85	170,79	2561,81
26	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX COM 100 UNIDADES	CXA	15	166,4	2496,00	191,36	2870,40	198,02	2970,30	185,26	2778,90	185,26	2778,90
27	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.) CX COM 100 UNIDADES	CXA	15	169	2535,00	194,35	2915,25	201,11	3016,65	177,90	2668,50	185,59	2783,85
28	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UND	250	6,11	1527,50	7,03	1757,50	7,27	1817,50	2,10	525,00	5,63	1406,88
29	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UND	150	6,71	1006,50	7,72	1158,00	7,98	1197,00	2,88	432,00	6,32	948,38
30	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL	UND	50	6,71	335,50	7,72	386,00	7,98	399,00	7,47	373,50	7,47	373,50
31	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS PEDIATRICO	UND	50	6,71	335,50	7,72	386,00	7,98	399,00	1,21	60,50	5,91	295,25
32	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	20	2,47	49,40	2,84	56,80	2,94	58,80	1,41	28,20	2,42	48,30
33	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	UND	50	2,55	127,50	2,93	146,50	3,03	151,50	1,62	81,00	2,53	126,63
34	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	150	13,39	2008,50	15,40	2310,00	15,93	2389,50	10,95	1642,50	13,92	2087,63
35	COLETOR DE URINA DESC. SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	100	7,84	784,00	9,02	902,00	9,33	933,00	5,75	575,00	7,99	798,50
36	LANCETAS MINI AUTO CX COM 100 UNIDADES	CXA	20	39,00	780,00	44,85	897,00	46,41	928,20	43,42	868,40	43,42	868,40
37	DISPOSITIVO CONEXÃO MULTIVIAS 2 VIAS	UND	150	1,69	253,50	1,94	291,00	2,01	301,50	1,88	282,00	1,88	282,00
38	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1200	2,70	3240,00	3,11	3732,00	3,21	3852,00	1,51	1812,00	2,63	3159,00
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,55 M COM CAPA	UND	120	19,63	2355,60	22,57	2708,40	23,36	2803,20	18,05	2166,00	20,90	2508,30
40	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA COM 24 UND	CXA	10	221,00	2210,00	254,15	2541,50	262,99	2629,90	246,05	2460,50	246,05	2460,48
41	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA COM 24 UND	CXA	10	252,2	2522,00	290,03	2900,30	300,12	3001,20	280,78	2807,80	280,78	2807,83
42	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	10	96,85	968,50	111,38	1113,80	115,25	1152,50	43,20	432,00	91,67	916,70
43	FIO MONONYLON 1 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	10	124,46	1244,60	143,13	1431,30	148,11	1481,10	32,40	324,00	112,03	1120,25
44	FIO MONONYLON 2 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	20	70,10	1402,00	80,62	1612,40	83,42	1668,40	32,40	648,00	66,64	1332,70
45	FIO MONONYLON 3 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	20	96,75	1935,00	111,26	2225,20	115,13	2302,60	107,71	2154,20	107,71	2154,25



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

46	FIO MONONYLON 4 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	15	170,56	2558,40	193,14	2897,10	202,97	3044,55	188,89	2833,35	188,89	2833,35
47	FIO MONONYLON 5 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	10	78,00	780,00	90,00	900,00	92,82	928,20	86,94	869,40	86,94	869,40
48	MASCARA DESC.TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	200	10,40	2080,00	11,96	2392,00	12,38	2476,00	6,03	1206,00	10,19	2038,50
49	MASCARA RESERVATORIO 100 % PARA OXIGENIO ADULTO	PCT	100	17,29	1729,00	19,88	1988,00	20,58	2058,00	19,25	1925,00	19,25	1925,00
50	MASCARA RESERVATORIO A 100 % PARA OXIGENIO INFANTIL	PCT	50	17,68	884,00	20,33	1016,50	21,04	1052,00	19,68	984,00	19,68	984,13
51	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	PCT	50	104,00	5200,00	119,60	5980,00	123,76	6188,00	92,33	4616,50	109,92	5496,13
52	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	PCT	30	117,00	3510,00	134,55	4036,50	139,23	4176,90	130,26	3907,80	130,26	3907,80
53	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	PCT	20	98,80	1976,00	113,62	2272,40	117,57	2351,40	110,00	2200,00	110,00	2199,95
54	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULO	UND	6	1708,20	10249,20	1964,43	11786,58	2.032,76	12196,56	793,39	4760,34	1624,70	9748,17
55	PAPEL LENÇOL 50X70 CM NATURAL	ROLO	150	26,91	4036,50	30,95	4642,50	32,02	4803,00	35,01	5251,50	31,22	4683,38
56	PAPEL PARA ECG 216X30MTS	ROLO	30	91,00	2730,00	104,65	3139,50	108,29	3248,70	79,55	2386,50	95,87	2876,18
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 CM	PCT	160	31,10	4976,00	35,77	5723,20	37,01	5921,60	17,27	2763,20	30,29	4846,00
58	POVIDINE TÓPICO 1.000 ML	LT	50	59,80	2990,00	68,77	3438,50	71,16	3558,00	72,09	3604,50	67,96	3397,75
59	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	10	312,00	3120,00	358,80	3588,00	371,28	3712,80	281,24	2812,40	330,83	3308,30
60	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UND	5	405,34	2026,70	466,14	2330,70	482,35	2411,75	281,24	1406,20	408,77	2043,84
61	SCALP N° 19	UND	1000	0,91	910,00	1,05	1050,00	1,08	1080,00	0,39	390,00	0,86	857,50
62	SCALP N°23	UND	3000	0,72	2160,00	0,83	2490,00	0,86	2580,00	0,24	720,00	0,66	1987,50
63	SCALP N°25	UND	2000	0,85	1700,00	0,98	1960,00	1,01	2020,00	0,23	460,00	0,77	1535,00
64	SCALP N°27	UND	2000	0,65	1300,00	0,75	1500,00	0,77	1540,00	0,38	760,00	0,64	1275,00
65	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°04	UND	10	2,57	25,70	2,96	29,60	3,06	30,60	2,50	25,00	2,77	27,73
66	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°06	UND	10	2,57	25,70	2,96	29,60	3,06	30,60	2,70	27,00	2,82	28,23
67	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°08	UND	10	2,57	25,70	2,96	29,60	3,06	30,60	2,70	27,00	2,82	28,23
68	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°10	UND	10	2,99	29,90	3,44	34,40	3,56	35,60	3,20	32,00	3,30	32,98
69	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°12	UND	10	2,6	26,00	2,99	29,90	3,09	30,90	2,70	27,00	2,85	28,45
70	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°16	UND	10	2,97	29,70	3,42	34,20	3,53	35,30	3,20	32,00	3,28	32,80
71	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°18	UND	10	2,47	24,70	2,84	28,40	2,94	29,40	2,60	26,00	2,71	27,13
72	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA N°20	UND	10	5,30	53,00	6,10	61,00	6,31	63,10	5,20	52,00	5,73	57,28
73	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N° 04	UND	10	2,57	25,70	2,96	29,60	3,06	30,60	2,41	24,10	2,75	27,50
74	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N°06	UND	10	2,57	25,70	2,96	29,60	3,06	30,60	2,41	24,10	2,75	27,50
75	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N°08	UND	10	2,55	25,50	2,93	29,30	3,03	30,30	2,71	27,10	2,81	28,05
76	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UND	10	2,6	26,00	2,99	29,90	3,09	30,90	2,71	27,10	2,85	28,48
77	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO N° 08	UND	10	7,02	70,20	8,07	80,70	8,35	83,50	2,07	20,70	6,38	63,78
78	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO N°10	UND	10	5,9	59,00	6,79	67,90	7,02	70,20	2,07	20,70	5,45	54,45
79	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO N°12	UND	30	7,02	210,60	8,07	242,10	8,35	250,50	3,72	111,60	6,79	203,70
80	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO N°14	UND	30	6,03	180,90	6,93	207,90	7,18	215,40	2,66	79,80	5,70	171,00



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

81	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO Nº16	UND	30	5,41	162,30	6,22	186,60	6,44	193,20	2,56	76,80	5,16	154,73
82	SONDA FOLLEY 2V COM BALÃO Nº18	UND	30	5,97	179,10	6,87	206,10	7,10	213,00	2,82	84,60	5,69	170,70
83	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20	25,62	512,40	29,46	589,20	30,49	609,80	19,87	397,40	26,36	527,20
84	TORNEIRINHAS 3 VIAS DESC.	UND	150	2,23	334,50	2,56	384,00	2,65	397,50	1,43	214,50	2,22	332,63
85	OXIMETRO DE PULSO LED PORTATIL ADULTO	UND	10	195	1950,00	224,25	2242,50	232,05	2320,50	152,95	1529,50	201,06	2010,63
86	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	30	1,71	51,30	1,97	59,10	2,03	60,90	1,24	37,20	1,74	52,13
87	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	30	2,6	78,00	2,99	89,70	3,09	92,70	0,58	17,40	2,32	69,45
88	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	30	1,9	57,00	2,19	65,70	2,26	67,80	0,59	17,70	1,74	52,05
89	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	30	1,56	46,80	1,79	53,70	1,86	55,80	0,77	23,10	1,50	44,85
90	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	1,30	130,00	1,50	150,00	1,55	155,00	1,51	151,00	1,47	146,50
91	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	1,38	138,00	1,59	159,00	1,64	164,00	0,62	62,00	1,31	130,75
92	FITA HOSPITALAR PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UND	100	9,75	975,00	11,21	1121,00	11,60	1160,00	4,90	490,00	9,37	936,50
93	FITA MICROPORE 25 MM X 10 M	ROLO	120	6,66	799,20	7,66	919,20	7,93	951,60	5,65	678,00	6,98	837,00
94	FITA MICROPORE 50 MM X 10 M	ROLO	120	11,08	1329,60	12,74	1528,80	13,19	1582,80	8,14	976,80	11,29	1354,50
95	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CXA	40	67,34	2693,60	77,44	3097,60	80,13	3205,20	1,33	53,20	56,56	2262,40
96	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	3	1219,4	3658,20	1402,31	4206,93	1.451,09	4353,27	64,76	194,28	1034,39	3103,17
97	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	3	1196	3588,00	1375,40	4126,20	1.423,24	4269,72	146,80	440,40	1035,36	3106,08
98	REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	10	339,3	3393,00	390,20	3902,00	403,77	4037,70	500,00	5000,00	408,32	4083,18
99	FORMOL LIQUIDO 10% 1000 ML	FRA	10	35,75	357,50	41,11	411,10	42,54	425,40	33,68	336,80	38,27	382,70
100	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X7,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	150	39,44	5916,00	46,36	6954,00	46,93	7039,50	35,00	5250,00	41,93	6289,88
101	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X7,5 CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	70	43,91	3073,70	50,50	3535,00	52,25	3657,50	39,00	2730,00	46,42	3249,05
102	GEL PARA ULTRASSONOGRAMA COM 5 KG	GAL	15	103,48	1552,20	119,00	1785,00	123,14	1847,10	113,55	1703,25	114,79	1721,89
103	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	GAL	30	39,00	1170,00	44,85	1345,50	46,41	1392,30	21,00	630,00	37,82	1134,45
104	GORRO PARA CIRURGIA COM ELASTICO DESCARTAVEL COM 100	PCT	50	20,80	1040,00	23,92	1196,00	24,75	1237,50	10,01	500,50	19,87	993,50
105	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	20	19,84	396,80	22,82	456,40	23,61	472,20	18,39	367,80	21,17	423,30
106	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	20	19,84	396,80	22,82	456,40	23,61	472,20	21,84	436,80	22,03	440,55
107	APARELHO PORTÁTIL DE NEBULIZAÇÃO COM MASCARA ADULTO E INFANTIL	UND	5	258,15	1290,75	296,87	1484,35	307,20	1536,00	276,00	1380,00	284,56	1422,78
108	KIT MEDIDOR DE GLICEMIA	UND	15	260,00	3900,00	299,00	4485,00	309,40	4641,00	260,00	3900,00	282,10	4231,50
109	LAMINAS DE BISTURI N ° 23 CX 100 UND	CXA	10	54,60	546,00	52,79	527,90	64,97	649,70	51,00	510,00	55,84	558,40
110	LAMINAS DE BISTURI N ° 11 CX COM 100 UND	CXA	10	72,80	728,00	83,72	837,20	86,63	866,30	75,00	750,00	79,54	795,38
111	LAMINAS DE BISTURI N ° 15 CX COM 100 UND	CXA	10	93,60	936,00	107,64	1076,40	111,38	1113,80	101,00	1010,00	103,41	1034,05
112	LAMINAS DE BISTURI N ° 24 CX COM 100 UND	CXA	10	91,00	910,00	104,65	1046,50	108,29	1082,90	95,00	950,00	99,74	997,35



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

113	LAMINAS DE BISTURI N ° 21 CX COM 100 UND	CXA	10	67,60	676,00	77,74	777,40	80,44	804,40	73,00	730,00	74,70	746,95
114	LATERNA PEQUENA PARA EXAME CLINICO	UND	10	35,00	350,00	36,00	360,00	38,00	380,00	31,00	310,00	35,00	350,00
115	LUVA CIRRUGICA ESTÉRIL 6,5 CX COM 50 UND	CXA	8	195,00	1560,00	224,00	1792,00	232,05	1856,40	210,00	1680,00	215,26	1722,10
116	LUVA CIRRUGICA ESTÉRIL 7,0 CX COM 50 UND	CXA	8	182,00	1456,00	209,30	1674,40	216,58	1732,64	195,00	1560,00	200,72	1605,76
117	LUVA CIRRUGICA ESTÉRIL 7,5 CX COM 50 UND	CXA	8	182,00	1456,00	209,30	1674,40	216,58	1732,64	195,00	1560,00	200,72	1605,76
118	LUVA CIRRUGICA ESTÉRIL 8.0 CX COM 50 UND	CXA	8	185,90	1487,20	213,79	1710,32	221,22	1769,76	182,00	1456,00	200,73	1605,82
119	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX MEDIA	CXA	100	31,20	3120,00	35,88	3588,00	37,13	3713,00	32,00	3200,00	34,05	3405,25
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PEQUENA	CXA	120	31,20	3744,00	35,88	4305,60	37,13	4455,60	32,00	3840,00	34,05	4086,30
121	OXIMETRO DE PULSO LED PORTATIL INFANTIL	UND	10	312,00	3120,00	358,80	3588,00	371,28	3712,80	320,00	3200,00	340,52	3405,20
122	SONDA URETRAL N° 6	UND	50	1,33	66,50	1,53	76,50	1,58	79,00	1,20	60,00	1,41	70,50
123	SONDA URETRAL N° 8	UND	50	1,69	84,50	97,00	4850,00	2,01	100,50	30,00	1500,00	32,68	1633,75
124	SONDA URETRAL N° 10	UND	50	2,08	104,00	2,39	119,50	2,48	124,00	1,90	95,00	2,21	110,63
125	SONDA URETRAL N° 12	UND	50	2,0	100,00	2,30	115,00	2,38	119,00	1,90	95,00	2,15	107,25
126	SONDA URETRAL N° 14	UND	50	2,0	100,00	2,30	115,00	2,38	119,00	1,90	95,00	2,15	107,25
127	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM X100 M	UND	20	126,4	2527,20	145,31	2906,20	150,37	3007,40	129,00	2580,00	137,76	2755,20
128	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM X 100 M	UND	10	158,4	1583,70	172,13	1721,30	188,46	1884,60	153,00	1530,00	167,99	1679,90
129	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 300 MM X 100 M	UND	6	355,7	2134,08	409,03	2454,18	423,26	2539,56	155,74	934,44	335,93	2015,57
130	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 200 MM X 100 M	UND	10	210,6	2106,00	242,19	2421,90	250,61	2506,10	275,04	2750,40	244,61	2446,10
131	LANCETAS SIMPLES PARA GLICEMIA CX COM 100 UNIDADES	CXA	40	13,0	520,00	14,95	598,00	15,47	618,80	13,00	520,00	14,11	564,20
132	MASCARAS N 95	UND	500	3,1	1560,00	3,59	1795,00	3,71	1855,00	2,71	1355,00	3,28	1641,25
133	GARROTE TORNIQUETE ADULTO COM TRAVA	UND	40	11,6	464,80	13,96	558,40	13,83	553,20	12,00	480,00	12,85	514,10
134	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI	UND	100	7,8	780,00	8,97	897,00	9,28	928,00	7,00	700,00	8,26	826,25
135	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADE	PCT	50	46,8	2340,00	53,82	2691,00	55,69	2784,50	38,00	1900,00	48,58	2428,88
136	COPO UNIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UND	30	35,49	1064,70	40,81	1224,30	42,23	1266,90	35,00	1050,00	38,38	1151,48
137	SELADORA PLASTICO PAPEL GRAU CIRRUGICO	UND	4	867,1	3468,40	997,17	3988,68	1.031,85	4127,40	837,97	3351,88	933,52	3734,09
138	ELETRODOS PARA ECG DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	27,51	550,20	31,64	632,80	32,74	654,80	29,00	580,00	30,22	604,45
139	KIT MASCARAS DE VENTURI COMPLETA	UND	6	83,2	499,20	95,68	574,08	99,01	594,06	87,00	522,00	91,22	547,34
140	PORTA AGULHA MAYO INOX 18 CM INOX	UND	20	202,8	4056,00	233,22	4664,40	241,33	4826,60	215,00	4300,00	223,09	4461,75
141	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA INOX	UND	30	98,28	2948,40	95,68	2870,40	116,95	3508,50	100,00	3000,00	102,73	3081,83
142	TESOURA RETA/RETA PONTA FINA INOX 15 CM	UND	30	109,17	3275,10	125,55	3766,50	129,91	3897,30	33,12	993,60	99,44	2983,13
143	PINÇA DENTE DE RATO INOX 16 CM	UND	30	75,14	2254,20	86,41	2592,30	89,42	2682,60	75,00	2250,00	81,49	2444,78
144	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA INOX 16 CM	UND	30	69,94	2098,20	80,43	2412,90	83,23	2496,90	25,42	762,60	64,76	1942,65
145	PINÇA KELLY RETA INOX 14 CM	UND	20	182	3640,00	209,30	4186,00	216,58	4331,60	180,00	3600,00	196,97	3939,40
146	GARROTE FITA LATEX CX COM 25 UNIDADE	CXA	6	95,94	575,64	110,33	661,98	114,17	685,02	103,50	621,00	105,99	635,91



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

147	KIT TALAS ARAMADAS EVA DE IMOBILIZAÇÃO	UND	10	260,00	2600,00	299,00	2990,00	309,40	3094,00	23,28	232,80	222,92	2229,20
148	DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM LCD	UND	1	1099,80	1099,80	1264,77	1264,77	1308,76	1308,76	1300,00	1300,00	1243,33	1243,33
149	ESPAÇADOR VALVULADO ADULTO	UND	5	65,00	325,00	74,75	373,75	77,35	386,75	65,00	325,00	70,53	352,63
150	ESPAÇADOR VALVULADO INFANTIL	UND	10	91,00	910,00	104,65	1046,50	108,29	1082,90	102,00	1020,00	101,49	1014,85
151	OFTALMOSCÓPIO	UND	2	1560,00	3120,00	1794,00	3588,00	1856,40	3712,80	922,85	1845,70	1533,31	3066,63
152	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS	GALÃO	80	31,20	2496,00	35,88	2870,40	37,13	2970,40	30,00	2400,00	33,55	2684,20
153	ELETRODOS PARA DESFRIBILAÇÃO ADULTO E INFANTIL MODELO CMOS DRAKE	UND	7	1827,80	12794,60	2101,97	14713,79	2175,08	15225,56	1890,00	13230,00	1998,71	13990,99
				243900,02		284608,81		290207,37		199106,55		254.436,64	

LOTE V

INJETAVEIS													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	M. UNIT	MEDIA
1	ÁGUA DESTILADA OU AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	4000	0,94	3.760,00	1,08	4320	1,12	4480	0,50	2000,00	0,91	3640,00
2	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML	BOLSA	400	19,97	7.988,00	22,97	9188	23,76	9504	25,00	10000,00	22,93	9170,00
4	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	BOLSA	400	19,97	7.988,00	22,97	9188	23,76	9504	14,43	5772,00	20,28	8113,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	BOLSA	800	11,93	9.544,00	13,72	10976	14,20	11360	11,00	8800,00	12,71	10170,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	BOLSA	800	13,96	11.168,00	16,05	12840	16,61	13288	13,00	10400,00	14,91	11924,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	BOLSA	1000	16,77	16.770,00	19,29	19290	19,96	19960	16,00	16000,00	18,01	18005,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	BOLSA	500	18,77	9.385,00	21,59	10795	22,34	11170	18,00	9000,00	20,18	10087,50
9	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	500	18,62	9.310,00	21,41	10705	22,16	11080	18,00	9000,00	20,05	10023,75
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BOLSA	500	18,62	9.310,00	21,41	10705	22,16	11080	11,03	5515,00	18,31	9152,50
11	AMPICILINA 500 MG PÓ SOL. INJ.	FRS/AMP	200	12,51	2.502,00	14,39	2878	14,89	2978	0,53	106,00	10,58	2116,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSP. INJ. 1200.000 UIS/DILUENTE	FRS/AMP	160	23,40	3.744,00	26,91	4305,6	27,85	4456	20,00	3200,00	24,54	3926,40
13	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 S/DILUENTE	FRS/AMP	150	23,40	3.510,00	26,91	4036,5	27,85	4177,5	20,00	3000,00	24,54	3681,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA = POTÁSSICA 300.000 UI +100.000 UI PÓ P/SUSP.INJ. S/DILUENTE	FRS/AMP	160	24,60	3.936,00	28,29	4526,4	29,27	4683,2	25,00	4000,00	26,79	4286,40
15	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ	AMP	1300	6,24	8.112,00	7,18	9334	7,43	9659	2,56	3328,00	5,85	7608,25
16	EPINEFRINA 1 MG/ML	AMP	200	4,11	822,00	4,73	946	4,89	978	3,18	636,00	4,23	845,50
17	CEFTRIAXONA 1G	FRS/AMP	400	14,04	5.616,00	16,15	6460	16,71	6684	6,54	2616,00	13,36	5344,00
18	CEFTRIAXONA 500 MG	FRS/AMP	400	14,53	5.812,00	16,71	6684	17,29	6916	11,00	4400,00	14,88	5953,00



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

19	BULBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML INJ 5ML	AMP	800	4,63	3.704,00	5,32	4256	5,51	4408	6,00	4800,00	5,37	4292,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	800	3,17	2.536,00	3,65	2920	3,77	3016	2,20	1760,00	3,20	2558,00
21	HYPLEX B 2ML INJ.	AMP	800	7,51	6.008,00	8,64	6912	8,94	7152	6,75	5400,00	7,96	6368,00
22	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G 2ML INJ AMP	AMP	1500	4,03	6.045,00	4,63	6945	4,80	7200	1,44	2160,00	3,73	5587,50
23	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2,5 ML (4MG/ML) AMP SOL. INJ	AMP	2000	4,13	8.260,00	4,75	9500	4,91	9820	3,59	7180,00	4,35	8690,00
24	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SO. INJ	AMP	1800	3,12	5.616,00	3,59	6462	3,71	6678	4,28	7704,00	3,68	6615,00
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG AMP 2 ML	AMP	1000	4,55	4.550,00	5,23	5230	5,41	5410	4,03	4030,00	4,81	4805,00
26	DIAZEPAM INJ. 5MG/ML AMP 2 ML	AMP	1000	3,59	3.590,00	4,13	4130	4,27	4270	3,98	3980,00	3,99	3992,50
27	FENITOÍNA 50 MG/ML/ 5 ML AMPOLA	AMP	500	9,23	4.615,00	10,61	5305	10,98	5490	12,00	6000,00	10,71	5352,50
28	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ	AMP	400	20,15	8.060,00	23,17	9268	23,98	9592	19,00	7600,00	21,58	8630,00
29	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJ	AMP	400	7,15	2.860,00	8,22	3288	8,51	3404	8,00	3200,00	7,97	3188,00
30	MORFINA 10 MG/ML INJ. 1ML	AMP	700	4,68	3.276,00	5,38	3766	5,57	3899	6,55	4585,00	5,55	3881,50
31	PETIDINA 100 MG AMP 2 ML	AMP	300	6,66	1.998,00	7,56	2268	7,93	2379	6,80	2040,00	7,24	2171,25
32	PETIDINA 50 MG/ML 2ML	AMP	300	9,33	2.799,00	10,73	3219	11,10	3330	4,78	1434,00	8,99	2695,50
33	PROMETAZINA 50 MG INJ. 2 ML	AMP	800	8,19	6.552,00	9,42	7536	9,75	7800	4,91	3928,00	8,07	6454,00
34	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) SOL.INJ	AMP	400	4,91	1.964,00	5,65	2260	5,84	2336	4,21	1684,00	5,15	2061,00
35	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL.INJ AMP 2 ML	AMP	1300	6,76	8.788,00	7,77	10101	8,04	10452	3,88	5044,00	6,61	8596,25
36	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2000	1,56	3.120,00	1,79	3580	1,86	3720	1,80	3600,00	1,75	3505,00
37	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	2000	2,08	4.160,00	2,39	4780	2,48	4960	2,80	5600,00	2,44	4875,00
38	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORRTISONA 100 MG SOL. INJ	FRS/AMP	1300	7,93	10.309,00	9,12	11856	9,44	12272	9,00	11700,00	8,87	11534,25
39	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ.	FRS/AMP	1300	16,07	20.891,00	18,48	24024	19,12	24856	15,00	19500,00	17,17	22317,75
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20MG/ML AMP 20 ML	FRS/AMP	500	22,36	11.180,00	25,71	12855	26,61	13305	6,55	3275,00	20,31	10153,75
41	ETILEFRINA 10 MG/ML AMP 1ML	AMP	150	4,03	604,50	4,63	694,5	4,80	720	2,57	385,50	4,01	601,13
42	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL.INJ AMP 5ML	AMP	700	11,31	7.917,00	13,01	9107	13,46	9422	11,00	7700,00	12,20	8536,50
43	FITOMENADIONA (VITAMINA k) 10MG/ML AMP 1 ML	AMP	400	5,17	2.068,00	5,95	2380	6,15	2460	3,90	1560,00	5,29	2117,00
44	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL INJ. AMP DE 5ML	AMP	200	3,85	770,00	4,43	886	4,58	916	2,48	496,00	3,84	767,00
45	HIDRALAZINA SOL. INJ 20 mg/1 mL	AMP	200	15,6	3.120,00	17,94	3588	18,56	3712	1,29	258,00	13,35	2669,50

264.637,50

304294

314936,7

224376,50

277.120,30



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LOTE VI – FARMACIA BASICA

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Ass 100mg comp	Cpr	6000	0,18	1060	0,20	1200,00	0,19	1130,00
3	Brometo de ipratropil 0,250g/ml	Fr	200	10,42	2084	2,94	588,00	6,68	1336,00
4	Bromopida 10mg, com 30 comprimidos	Cx	500	4,93	2465	5,10	2550,00	5,02	2507,50
5	Bromopida 4mg/ml, solução gotas 10ml	Cx	500	2,53	1265	1,20	600,00	1,87	932,50
6	Captopril 25 mg, com 30 comprimidos	Cx	20	100,83	2745,83	4,20	84,00	52,52	1414,92
11	Cefalexina 50mg/ml, pó para suspensão oral frasco 120ml	Fr	100	18	1800	16,00	1600,00	17,00	1700,00
14	Clopidogrel 75mg	Cx	50	34,24	1712,17	30,00	1500,00	32,12	1606,09
16	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, com 14 comprimidos	Cx	40	17,79	1712,17	16,00	640,00	16,90	1176,09
17	Cloridrato de lidocaina 20mg	Tb	150	16,12	2418	13,00	1950,00	14,56	2184,00
19	Dexametasona 1mg/g, creme bisnaga 10g	Tb	500	1,91	955	1,79	895,00	1,85	925,00
20	Dexametasona 1mg/ml, solução oral 120ml	Fr	500	2,4	1200	2,56	1280,00	2,48	1240,00
22	Diclofenaco 50 mg, com 20 comprimidos	Cx	800	1,91	1528	0,16	128,00	1,04	828,00
25	Dipirona Sódica ou Monoidratada 500mg, com 500 comprimido	Cpr	10000	0,13	1300	0,23	2300,00	0,18	1800,00
26	Dipirona Sódica ou Monoidratada 50mg/ml solução oral 100ml	Fr	200	11	2200	12,00	2400,00	11,50	2300,00
30	Fluconazol 150mg, com 1 comprimidos	Cx	1200	1,36	1632	0,54	648,00	0,95	1140,00
31	Fluoxetina 20 mg, com 30 comprimidos	Cx	100	15,44	1299	11,40	1140,00	13,42	1219,50
32	Furosemida 40mg, com 30 comprimidos	Cx	1200	1,36	1632	11,70	14040,00	6,53	7836,00
38	Ibuprofeno 50mg/ml, solução gotas 15ml	Fr	500	2,1	1050	3,53	1765,00	2,82	1407,50
39	Ibuprofeno 600mg, com 280 comprimidos	Cpr	3500	0,59	2065	5,17	18095,00	2,88	10080,00
40	Isordil 5mg	Cx	60	25,76	1545,8	25,80	1548,00	25,78	1546,90



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

42	Kollagenase c/clorafenicol 0,6 u/g+0,01g pomada	Tb	60	40,09	2405,4	42,00	2520,00	41,05	2462,70
49	Mebendazol 100mg/5ml, suspensão oral 30ml	Fr	1000	2,04	2040	3,00	3000,00	2,52	2520,00
55	Metoclopramida 4mg/ml, solução oral gotas 10ml	Fr	500	1,63	815	1,80	900,00	1,72	857,50
56	Metronidazol 100mg, creme vaginal	Tb	200	10,38	2076	11,00	2200,00	10,69	2138,00
57	Metronidazol 250mg, com 20 comprimidos	Cx	300	4,43	1329	4,20	1260,00	4,32	1294,50
58	Neomicina + Bacitracina 5mg/g +250UI/g, creme dermatológico	Tb	300	2,1	630	1,51	453,00	1,81	541,50
59	Nifedipina 20mg comp	Cpr	1000	0,43	1450,88	0,41	410,00	0,42	930,44
60	Nimesulida 100mg, com 12 comprimidos	Cx	1.000	1,96	1960	2,10	2100,00	2,03	2030,00
61	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral 50ml	Fr	200	5,9	1180	4,20	840,00	5,05	1010,00
62	Nistatina 25.000UI/g, creme vaginal	Tb	100	8,32	832	10,99	1099,00	9,66	965,50
63	Oleo de girassol 200ml	Fr	100	17,08	1960,33	6,00	600,00	11,54	1280,17
64	Oleo Mineral 100%, fraco 100ml	Fr	300	5,21	1563	5,80	1740,00	5,51	1651,50
65	Omeprazol 20mg, com 30 comprimidos	Cx	300	4,62	1386	4,50	1350,00	4,56	1368,00
66	Paracetamol 200mg/ml solução gotas 10ml	Fr	150	3,85	869,59	3,90	585,00	3,88	727,30
67	Paracetamol 500mg, com 200 comprimido	Cx	20	126,96	2539,2	130,00	2600,00	128,48	2569,60
68	Propranolol 40mg, com 30comprimidos	Cx	250	4,48	2195,18	4,50	1125,00	4,49	1660,09
69	Risperidona 1mg, com 30 comprimidos	Cx	100	9,95	995	10,00	1000,00	9,98	997,50
70	Risperidona 2mg, com 30 comprimidos	Cx	50	27,59	1379,5	28,00	1400,00	27,80	1389,75
71	Salbutamol 0,4mg/ml xarope franco 120ml	Fr	400	2,65	1060	2,85	1140,00	2,75	1100,00
72	Secnidazol 1.000 mg, caixa com 2 comprimido	Cx	2.000	2,2	4400	2,35	4700,00	2,28	4550,00
73	Sertralina 50 mg, com 30 comprimidos	Cx	100	18,19	1819	14,70	1470,00	16,45	1644,50
74	Simeticona 75mg, solução gotas 15ml	Cx	150	4,99	748,5	4,95	742,50	4,97	745,50
75	Sinvastatina 20mg, com 30 comprimido	Cx	350	3,78	1323	3,60	1260,00	3,69	1291,50
76	Soro de Reidratação Oral Pó para solução oral envelope 27,9g, com 4 envelopes	Cx	120	18,8	2255,6	17,00	2040,00	17,90	2147,80
77	Sulfadiazina de prata creme 1° Tb	Tb	100	11,58	1361,96	11,20	1120,00	11,39	1240,98
78	Sulfametoxazol +Trimetropina 400mg+80mg, suspensão oral fraco 100ml	Fr	100	13,33	1333	12,00	1200,00	12,67	1266,50
79	Sulfato de Salbutamol 100mg	Fr	50	37,63	2138,85	36,90	1845,00	37,27	1991,93
80	Sulfato Ferroso 10mg/ml, solução Oral 100ml	Fr	300	4,95	1485	5,10	1530,00	5,03	1507,50
81	Sulfato Ferroso40mg, com 50 comprimidos	Cx	300	5,53	1659	5,60	1680,00	5,57	1669,50



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

82	Valproato de Sódio 500mg, com 30 comprimidos	Cx	25	40,19	1004,75	41,00	1025,00	40,60	1014,88
83	Vaselina sódica 30g	Tb	100	19,97	1997,33	20,00	2000,00	19,99	1998,67
					79294,15		101885,50		90.625,80

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, exercício financeiro de 2024. Cota-Parte: FMS/Outros

Fonte: 021001 – fundo municipal de saúde – Projeto/Atividade: AQUISICAO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS 10.302.0009.2019.0000– Elemento de Despesa: 33.90.30 – Descrição – material de consumo

Fonte: 021002 - MANUTENCAO DO HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – Projeto/Atividade: 10.302.0009.2116.0000– Elemento de Despesa: 33.90.30 – Descrição – material de consumo.

5.1.1 O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de R\$ 1.084.110,51 (Hum milhão oitenta e quatro mil cento e dez reais e cinquenta e um centavos).

5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Contratante a aquisição de sua totalidade.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

6.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

6.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado do lote, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informados no Termo de Referência.

6.6. Constar prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.

6.8. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.

6.9. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o fornecedor conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

6.10. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de entrega do produto diretamente no Município de Novo Oriente do Piauí/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

6.11. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DA FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Considerando a natureza singular e divisível dos itens/lotos ora demandados, no intuito de fomentar a competitividade, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em atendimento a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), além de viabilizar um melhor gerenciamento dos produtos a serem fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração, deverá ser utilizado como critério de julgamento o valor por cada lote.

7.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como fomentar a competitividade entre empresas que exploram esta atividade comercial.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

8.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, nos termos do art. 62, incisos I, II, III, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em relação a constituição societária deve ser apresentado registro comercial, contrato social ou instrumento análogo; bem como cópia dos documentos pessoais dos sócios ou titular.

8.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista deve ser entregue prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; comprovação de regularidade com a União, Estado, Município, FGTS e Trabalhista.

8.4. No que tange a qualificação econômico financeira deve ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; como também Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados os índices financeiros comumente exigidos por esta Administração Municipal.

8.5. Em referência a capacitação técnica a firma empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem fornecer os itens ora licitados.

8.5.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

8.6. Declaração firmada pela empresa licitante em papel timbrado, de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei nº /93, e demais declarações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

b) Entregar os bens, objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

- c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado;
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Novo Oriente/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal Novo Oriente/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

12.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

13.1.3. impedimento de licitar e contratar e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Novo Oriente/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 05/2024 de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Novo Oriente/PI, localizada nesta cidade na Rua 7 de setembro, 480, centro – Novo Oriente do Piauí, CEP: 64.530-000, em dias úteis das 08h00min às 13h00min.

Francisco Antônio Soares
Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2024.

JUSTIFICATIVA JULGAMENTO - POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI

Assunto: Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote

A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais e produtos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de aquisição e consumo desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais e produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "

... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Novo Oriente do Piauí, 26 de abril de 2024.

Francisco Antônio Soares
Pregoeiro



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO II– MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/24__ – Processo nº **/24__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação. art. 61, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO IV

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta. Art. 63, § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e Data

Deverá ser apresentada em papel timbrada da empresa licitante.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

ANEXO VIII

MODELO DA CARTA PROPOSTA AO PREGOEIRO

REF.: PREGAO ELETRONICO Nº 011/2024

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os fornecimentos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social –

Endereço –

C.N.P.J. –

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) O valor global da proposta é de R\$ (.....) para fornecimento do objeto indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

Nosso prazo para o fornecimento se estigue em 31 de dezembro de 2024.

5 - DECLARAÇÃO Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos fornecimentos, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações dos fornecimentos, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições de fornecimentos e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – Qualificação do representante legal responsável pela assinatura do instrumento contratual.

Atenciosamente,

(Razão Social:

Local e data

assinatura do Representante da empresa licitante)



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

ANEXO - IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.836/0001-14, estabelecido na Rua 7 de setembro, 480, centro – Novo Oriente do Piauí, CEP: 64.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 685.304 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 273827.963-53, residente e domiciliado na Rua 14 de outubro, 153, centro – Novo Oriente do Piauí – PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....]. Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº [.....]/2024 instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2024 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para no fornecimento de medicamentos injetáveis, farmácia básica, insumos, odontológico, fisioterapêuticos e material hospitalar, visando suprir as necessidades do HPP – Hospital de Pequeno Porte, Postos de saúde, centro de fisioterapia e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Oriente/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 023/2024 – CPL/PMNO, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados do ato de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado tem direito subjetivo à prorrogação contratual, mediante pactuação das partes interessadas.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i). Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

j). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m). Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, exercício financeiro de 2024. Cota-Parte: FMS/Outros

Fonte: 021001 – fundo municipal de saúde – Projeto/Atividade: AQUISICAO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS 10.302.0009.2019.0000– Elemento de Despesa: 33.90.30 – Descrição – material de consumo

Fonte: 021002 - MANUTENCAO DO HPP-HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – Projeto/Atividade: 10.302.0009.2116.0000– Elemento de Despesa: 33.90.30 – Descrição – material de consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Oriente do Piauí – PI, _____ de _____ de 2024

Município de Novo Oriente do Piauí

CNPJ 06.554.836/0001-14

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF